TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 02/2012, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, QUE. ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC.

## CONTRATO Nº 02/2012

A UNIÃO, por intermédio da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.234.494/0001-43, neste ato representada por seu Secretário de Imprensa, JOSÉ RAMOS FILHO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.293.028-24, de acordo com a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 51, de 22.07.2010, publicada no Diário Oficial da União de 23.01.2011, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC, Empresa Pública Federal, criada pela Medida Provisória nº 398, de 10/10/2007, convertida na Lei nº 11.652, de 07/04/2008, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, por forca do Decreto nº 6.377, de 19/02/2008, com sede no SCS Quadra 08, Bloco "B-50", Ed. Venâncio 2000, 1º Subsolo, Asa Sul, nesta cidade de Brasília/DF, CEP: 70.333-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor NELSON BREVE DIAS, Diretor-Presidente, brasileiro, jornalista, casado, portador da Carteira de Identidade nº 12.385.958-x - SSP/SP. e do CPF/MF sob o nº 313.077.791-15, residente e domiciliado em Brasília/DF, e por seu Diretor de Captação e Serviços, eleito pelo Conselho de Administração nos termos do inciso III, do artigo 15, do Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, nos termos da DELIBERAÇÃO COADM nº 008/2012, de 16/03/2012, CICERO MARTINS FELTRIN, brasileiro, casado, publicitário, portador da Carteira de Identidade nº 9866985 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 897.440.398-68, residente e domiciliado na cidade de Brasilia/DF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2012, para prestação de serviços de comunicação sob demanda e gestão da contratante, compreendendo serviços técnicos , produção de conteúdo audiovisual e veiculação em televisão e rádio com o objetivo de informar aos cidadãos as ações e políticas públicas do Poder Executivo Federal, objeto da Dispensa de Licitação nº 01/2012, Processo nº 00170.001140/2011/-12, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, até 24 de fevereiro de 2.014, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato original não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

> Brasilia-DF, de fevereiro de 2013.

> > JOSÉ RAMOS FILHO

Secretário de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social da

Presidência da República

~NÉLSON BREVE DIAS Diretor-Presidente da

Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC

CICERO MARTINS FELTRIN

Diretor de Captação e Serviços da

Empresa Brasil de Comunicação S/A - El

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 02/2012, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC.

## CONTRATO Nº 02/2012

A UNIÃO, por intermédio da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.234.494/0001-43, neste ato representada por seu Secretário de Imprensa, JOSÉ RAMOS FILHO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrita no CPF/MF sob o nº 012,293,028-24, de acordo com a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 51, de 22.07.2010, publicada no Diário Oficial da União de 23.01.2011, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC. Empresa Pública Federal, criada pela Medida Provisória nº 398, de 10/10/2007, convertida na Lei nº 11.652, de 07/04/2008, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, por forca do Decreto nº 6.377, de 19/02/2008, com sede no SCS Quadra 08, Bloco "B-50", Ed. Venâncio 2000, 1º Subsolo, Asa Sul, nesta cidade de Brasília/DF, CEP: 70.333-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor NELSON BREVE DIAS, Diretor-Presidente, brasileiro, iomalista, casado, portador da Carteira de Identidade nº 12.385.958-x - SSP/SP, e do CPF/MF sob o nº 313.077.791-15, residente e domiciliado em Brasilia/DF, e por seu Diretor de Captação e Serviços, eleito pelo Conselho de Administração nos termos do inciso III, do artigo 15, do Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, nos termos da DELIBERAÇÃO COADM nº 008/2012, de 16/03/2012, CICERO MARTINS FELTRIN, brasileiro, casado, publicitário, portador da Carteira de Identidade nº 9866985 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 897.440.398-68, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2012, para prestação de serviços de comunicação sob demanda e gestão da contratante. compreendendo serviços técnicos , produção de conteúdo audiovisual e veiculação em televisão e rádio com o objetivo de informar aos cidadãos as ações e políticas públicas do Poder Executivo Federal, objeto da Dispensa de Licitação nº 01/2012, Processo nº 00170.001140/2011/-12, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, até 24 de fevereiro de 2.014, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato original não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO — A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Brasília-DF,

de fevereiro de 2013.

**JOSÉ RAMOS FILHO** 

Secretário de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social da

Presidência da República

NELSON BREVE DIAS

Diretor-Presidente da

Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC

CICERO MARTINS FELTRIN

Diretor de Captação e Serviços da

Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC



TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 02/2012, DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE COMUNICAÇÃO, QUE. ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL Presidência da República, e a empresa brasil DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC.

## **CONTRATO Nº 02/2012**

A UNIÃO, por intermédio da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.234.494/0001-43, neste ato representada por seu Secretário de Imprensa, JOSÉ RAMOS FILHO. brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.293.028-24, de acordo com a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 51, de 22.07.2010, publicada no Diário Oficial da União de 23.01.2011, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC, Empresa Pública Federal, criada pela Medida Provisória nº 398, de 10/10/2007, convertida na Lei nº 11.652, de 07/04/2008, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, por força do Decreto nº 6.377, de 19/02/2008, com sede no SCS Quadra 08, Bloco "B-50", Ed. Venâncio 2000, 1º Subsolo, Asa Sul, nesta cidade de Brasília/DF, CEP: 70.333-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor NELSON BREVE DIAS, Diretor-Presidente, brasileiro, jornalista, casado, portador da Carteira de Identidade nº 12.385.958-x - SSP/SP, e do CPF/MF sob o nº 313.077.791-15, residente e domiciliado em Brasilia/DF, e por seu Diretor de Captação e Serviços, eleito pelo Conselho de Administração nos termos do inciso III. do artigo 15. do Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, nos termos da DELIBERAÇÃO COADM nº 008/2012, de 16/03/2012, CICERO MARTINS FELTRIN, brasileiro, casado, publicitário, portador da Carteira de Identidade nº 9866985 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 897.440.398-68, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2012, para prestação de serviços de comunicação sob demanda e qestão da contratante. compreendendo serviços técnicos , produção de conteúdo audiovisual e veiculação em televisão e rádio com o objetivo de informar aos cidadãos as ações e políticas públicas do Poder Executivo Federal, objeto da Dispensa de Licitação nº 01/2012, Processo nº 00170.001140/2011/-12, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, até 24 de fevereiro de 2.014, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato original não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, aiustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Brasília-DF,

de fevereiro de 2013.

JOSÉ RAMOS FILHO

Secretário de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social da

Presidência da República

NECSON BREVE DIAS Diretor-Presidente da

Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC

-CICÉRO MARTINS FELTRIN

Diretor de Captação e Serviços da Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC

